



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1394/2025 Cód. Verificador: ZAMH921G**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 18/06/2025 15:47  
**Previsão:** 18/07/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Assistência Social requer processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense - Nossa Gente Paraná.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 18 de junho de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1394/2025**  
**Requerimento nº 023/2025 - Departamento de Assistência Social**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra de reforma geral em unidade habitacional pertencente ao patrimônio do Município, localizada na Rua Projetada G, nº 878, Loteamento Cohapar III, neste município, a qual foi severamente atingida por incêndio em 03/05/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 2025/561900.

Ressalta-se que o imóvel em questão ainda pertence à municipalidade, estando, portanto, sob sua responsabilidade quanto à preservação, manutenção e recuperação, conforme determina a legislação vigente sobre o patrimônio público.

O sinistro causou danos estruturais significativos, comprometendo a segurança e a habitabilidade do imóvel. A falta de intervenção imediata poderá acarretar:

- Riscos à integridade física de eventuais ocupantes e da população no entorno;
- Deterioração progressiva da estrutura, com aumento dos custos futuros de recuperação;
- Desvalorização do bem público e possível impacto ambiental e urbanístico negativo na região.

A reforma visa, portanto:

- Restaurar as condições de segurança e habitabilidade da unidade;
- Preservar o patrimônio público municipal;
- Atender aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, evitando a perda total do bem;
- Possibilitar sua destinação futura a programas sociais de habitação, conforme políticas públicas habitacionais vigentes.

Dessa forma, a reforma é medida necessária, urgente e de interesse público, justificando-se plenamente a alocação de recursos para sua execução.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência na recuperação do imóvel pertencente a municipalidade.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

### 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).





#### 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

#### 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

#### 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

#### 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

*II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

##### 7.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação da empresa para a locação de software para gerenciamento de mensagens está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3.499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.





Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, conseqüentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do serviço, uma vez que possibilita a análise do objeto a ser contratado. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a celeridade e atendimento da população, assegurando serviços de segurança desarmada que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

## **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Idiones Maria Bruni Padilha.

### **8.2 – Gestor de Contrato:**

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## **9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Luana Vergínia Ribas**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
**Fiscal do Contrato**





Marmeleiro, 18 de junho de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra de reforma geral em unidade habitacional pertencente ao patrimônio do Município, localizada na Rua Projetada G, nº 878, Loteamento Cohapar III, neste município, a qual foi severamente atingida por incêndio em 03/05/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 2025/561900.

Ressalta-se que o imóvel em questão ainda pertence à municipalidade, estando, portanto, sob sua responsabilidade quanto à preservação, manutenção e recuperação, conforme determina a legislação vigente sobre o patrimônio público.

O sinistro causou danos estruturais significativos, comprometendo a segurança e a habitabilidade do imóvel. A falta de intervenção imediata poderá acarretar:

- Riscos à integridade física de eventuais ocupantes e da população no entorno;
- Deterioração progressiva da estrutura, com aumento dos custos futuros de recuperação;
- Desvalorização do bem público e possível impacto ambiental e urbanístico negativo na região.

A reforma visa, portanto:

- Restaurar as condições de segurança e habitabilidade da unidade;
- Preservar o patrimônio público municipal;
- Atender aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, evitando a perda total do bem;
- Possibilitar sua destinação futura a programas sociais de habitação, conforme políticas públicas habitacionais vigentes.

Dessa forma, a reforma é medida necessária, urgente e de interesse público, justificando-se plenamente a alocação de recursos para sua execução.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência na recuperação do imóvel pertencente a municipalidade.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.





## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Prestação de Serviço de mão de obra de reforma geral em casa de alvenaria, metragem 32m <sup>2</sup> , sendo: demolição de paredes internas não estruturais, se necessário, reforço ou substituição de estruturas de sustentação, se aplicável, revestimentos de piso e parede (azulejos, pintura, etc.), pintura geral interna e externa, colocação forro PVC, da Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, Localizada no endereço: Rua Projetada G, número 878, Loteamento Cohapar III, Marmeleiro, Paraná.

A quantidade foi baseada na quantidade de uma casa a ser reformada/recuperada.

### 5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de software de gerenciamento de mensagens.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42, SANDRAQUE CONTRUÇÕES E ACABAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.276.044/0001-00 e RB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.254.270/0001-60, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, não foi adicionado a tabela valores de outros órgãos da Administração Pública da pesquisa, tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, porém foi juntado ao processo outros contratos para fins de pesquisa de objetos semelhantes.

Item	Quant.	Unid.	Sonerval Antunes de Oliveira	Sandraque Construções e Acabamentos	R.B. Construtora Ltda
1	15	Unid.	9.995,00	10.650,00	12.000,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 19.072.896/0001-42, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:





A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para a prestação de serviço da reforma geral da unidade habitacional, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

Da análise do mercado revelou a existência de empresas especializadas na reforma geral para atender a demanda, todas capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos/serviços de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades do Departamento de Assistência Social de forma satisfatória.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica o parcelamento, tendo em vista que será a reforma de uma única casa, e o material será comprado pelo Pregão vigente de material de construção que a Prefeitura possui, sendo apenas a contratação do serviço de reforma.

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## **14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Luana Vergínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 16:45 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p145e63783e54e>.





Marmeleiro, 18 de junho de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Prestação de Serviço de mão de obra de reforma geral em casa de alvenaria, metragem 32m <sup>2</sup> , sendo: demolição de paredes internas não estruturais, se necessário, reforço ou substituição de estruturas de sustentação, se aplicável, revestimentos de piso e parede (azulejos, pintura, etc.), pintura geral interna e externa, colocação forro PVC, da Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, Localizada no endereço: Rua Projetada G, número 878, Loteamento Cohapar III, Marmeleiro, Paraná.	9.995,00	9.995,00
<b>Valor Total</b>					<b>9.995,00</b>

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra de reforma geral em unidade habitacional pertencente ao patrimônio do Município, localizada na Rua Projetada G, nº 878, Loteamento Cohapar III, neste município, a qual foi severamente atingida por incêndio em 03/05/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 2025/561900.

Ressalta-se que o imóvel em questão ainda pertence à municipalidade, estando, portanto, sob sua responsabilidade quanto à preservação, manutenção e recuperação, conforme determina a legislação vigente sobre o patrimônio público.

O sinistro causou danos estruturais significativos, comprometendo a segurança e a habitabilidade do imóvel. A falta de intervenção imediata poderá acarretar:

- Riscos à integridade física de eventuais ocupantes e da população no entorno;
- Deterioração progressiva da estrutura, com aumento dos custos futuros de recuperação;
- Desvalorização do bem público e possível impacto ambiental e urbanístico negativo na região.

A reforma visa, portanto:

- Restaurar as condições de segurança e habitabilidade da unidade;





- Preservar o patrimônio público municipal;
- Atender aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, evitando a perda total do bem;
- Possibilitar sua destinação futura a programas sociais de habitação, conforme políticas públicas habitacionais vigentes.

Dessa forma, a reforma é medida necessária, urgente e de interesse público, justificando-se plenamente a alocação de recursos para sua execução.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência na recuperação do imóvel pertencente a municipalidade.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

A quantidade foi baseada na quantidade de uma casa a ser reformada/recuperada.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

#### **4.1. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município. Inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

Entregar os serviços no prazo estabelecido.

Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do serviço.





## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





## 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.





## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de software de gerenciamento de mensagens.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42, SANDRAQUE CONTRUÇÕES E ACABAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.276.044/0001-00 e RB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.254.270/0001-60, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, não foi adicionado a tabela valores de outros órgãos da Administração Pública da pesquisa, tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, porém foi juntado ao processo outros contratos para fins de pesquisa de objetos semelhantes.

Item	Quant.	Unid.	Sonerval Antunes de Oliveira	Sandraque Construções e Acabamentos	R.B. Construtora Ltda
1	15	Unid.	9.995,00	10.650,00	12.000,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".





Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 19.072.896/0001-42, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0





## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Luana Vergínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de junho de 2025, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Não foi adicionado a tabela valores de outros órgãos da Administração Pública da pesquisa, tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, porém foi juntado ao processo outros contratos para fins de pesquisa de objetos semelhantes.

Item	Quant.	Unid.	Sonerval Antunes de Oliveira	Sandraque Construções e Acabamentos	R.B. Construtora Ltda
1	15	Unid.	9.995,00	10.650,00	12.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr total
01	01	Reforma geral	Reforma geral casa de alvenaria, metragem 32m <sup>2</sup> , sendo: demolição de paredes internas não estruturais, se necessário, reforço ou substituição de estruturas de sustentação, se aplicável, revestimentos de piso e parede (azulejos, pintura, etc.), pintura geral interna e externa, colocação forro PVC, da Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, Localizada no endereço: Rua Projetada G, número 878, Loteamento Cohapar III, Marmeleiro, Paraná.	R\$9.995,00

RAZÃO SOCIAL: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ/MF: 19.072.896/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SEIS, 1171, SANTA RITA, SALA 02

TELEFONE: (46) 99925-1581

E-MAIL: sonioliveiraa@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA

CPF N°: 040.033.959-56

RG N°: 01920676300

(Cidade), mará de Junho 13 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr total
01	01	Reforma geral	Reforma geral casa de alvenaria, metragem 32m <sup>2</sup> , sendo: demolição de paredes internas não estruturais, se necessário, reforço ou substituição de estruturas de sustentação, se aplicável, revestimentos de piso e parede (azulejos, pintura, etc.), pintura geral interna e externa, colocação forro PVC, da Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, Localizada no endereço: Rua Projetada G, número 878, Loteamento Cohapar III, Marmeleiro, Paraná.	R\$ 10.650,00

RAZÃO SOCIAL: *Dandraque Construções e Acabamentos*

CNPJ/MF: *30.276.044/0001-00*

ENDEREÇO COMPLETO: *Santa Maria, 220*

TELEFONE: *(46) 9954 1217*

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Dandraque Veiga da Silva*

CPF N°: *093.626.339-30*

RG N°: *06165042884*

(Cidade), 13 de junho 2025.

*Dandraque Veiga da Silva*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr total
01	01	Reforma geral	Reforma geral casa de alvenaria, metragem 32m <sup>2</sup> , sendo: demolição de paredes internas não estruturais, se necessário, reforço ou substituição de estruturas de sustentação, se aplicável, revestimentos de piso e parede (azulejos, pintura, etc.), pintura geral interna e externa, colocação forro PVC, da Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, Localizada no endereço: Rua Projetada G, número 878, Loteamento Cohapar III, Marmeleiro, Paraná.	R\$12.000,00

RAZÃO SOCIAL: RB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: 51.254.270/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: AV. DAMBROS E PIVA, CENTRO, 745, SALA 01

TELEFONE: (46) 9914-0360

E-MAIL: [ricardoengenhariaeconstrucao@gmail.com](mailto:ricardoengenhariaeconstrucao@gmail.com)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: BRUNA CRISTINA PEREIRA LUI

CPF N°: 095.301.139-94

RG N°: 0657314988

(Cidade), Marmeleiro de junho de 2025.

*Bruna Cristina Pereira Lui*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, população de 24.644 habitantes RICARDO ANTONIO ORTINA (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 19/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

49/2025

Nº Licitação

14/05/2025

Data da Abertura

R\$72.967,63

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

554/2025 (08/05/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/05/2025

Objeto

Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA AGÊNCIA DO INSS

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Obras e Serviços de arquitetura e Engenharia

Regime de Execução

Execução Indireta Empreitada por Preço Global

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/06/2025, sua última atualização foi dia 17/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Pessoas	Execução de obra: REFORMA AGÊNCIA DO INSS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.	1	RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 09471579996	72.967,63	1	72.967,63

#### Ação

#### Participantes

#### Convidado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal FAXINAL, população de 16.618 habitantes FERNANDO DECARLE DE CAMPOS (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

1/2025

Nº Licitação

23/04/2025

Data da Abertura

R\$115.693,64

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

10/2025 (14/04/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/04/2025

Objeto

CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DA REFORMA DA NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, INCLUINDO: ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAIS DECRITIVOS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRAULICO E DE INCÊNDIOS, IMAGEM 3D DA FACHADA, ART E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REPASSADOR DOS RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO..

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Obras e Serviços de arquitetura e Engenharia

Regime de Execução

Execução Indireta Empreitada por Preço Global

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/05/2025, sua última atualização foi dia 29/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DA REFORMA DA NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, INCLUINDO: ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAIS DECRITIVOS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETO ELÉTRICO, P	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	109.900,00	1	109.900,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JACAREZINHO, população de 41.400 habitantes MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

**33/2025**

Nº Licitação

**29/04/2025**

Data da Abertura

**R\$47.402,00**

Valor

**Processo Dispensa**

Modalidade

**2601/2025 (29/04/2025)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 29/04/2025

Objeto

Contratação de serviço de reforma de sala e instalações da Procuradoria-Geral do Município

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

O contrato pode ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133-2021

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/05/2025, sua última atualização foi dia 28/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Metros Quadrados	Colocação de revestimento cerâmico para paredes	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	6.000,00	1	6.000,00
1	2	1	Unidade	Vaso Sanitário Convencional Branco Simples	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.530,00	1	2.530,00
1	3	1	Unidade	Bancada e pia para banheiro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3.000,00	1	3.000,00
1	4	1	Metros Quadrados	Espelho para banheiro, colocado em parede	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.000,00	1	1.000,00
1	5	40	Metros Quadrados	Piso laminado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	500,00	40	20.000,00
1	6	40	Metros Quadrados	Remoção de piso	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	88,28	40	3.531,20
1	7	4	Metros Quadrados	Descarga de entulho	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22,50	4	90,00
1	8	40	Metros Quadrados	Aplicação de tinta em parede	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	73,50	40	2.940,00
1	9	40	Metros Quadrados	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,90	40	1.876,00
1	10	40	Metros Quadrados	Emassamento de parede	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	160,88	40	6.435,20

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ALVORADA DO SUL, população de 10.478 habitantes MARCOS ANTONIO GASPARELLI (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

9/2025

Nº Licitação

29/05/2025

Data da Abertura

R\$62.966,41

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

81/2025 (23/05/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/05/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CENTRO CULTURAL MANOEL PALMA CANO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO COLOCAÇÃO DE PORCELANATO CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM DRY WALL DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PINTURA E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO VISANDO À MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Obras e Serviços de arquitetura e Engenharia

Regime de Execução

Execução Indireta Empreitada por Preço Global

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2025, sua última atualização foi dia 10/06/2025, com informações referentes a 5/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	OBRAS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	1	EDSON VIEIRA 84316772953	271.316,41	1	1.356.582,05

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.072.896/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SONI OLIVEIRA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SEIS</b>	NÚMERO <b>1171</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FC.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3525-3411/ (46) 9925-1581</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.072.896/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R SEIS</b>	NÚMERO <b>1171</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FC.ASESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3525-3411/ (46) 9925-1581</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **14:19:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**ESTADO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**C.N.P.J: 76.205.665/0001-01**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4125/2025**

**Contribuinte**

<b>Nome/Razão: 70866 - SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME</b>	
CNPJ/CPF: 19.072.896/0001-42	
Endereço: Rua JOSE IVANIR PILATTI, 1171	
Complemento: SALA 02	
Bairro: SANTA RITA	Cidade: Marmeleiro - PR

**Finalidade**

**SITUAÇÃO FISCAL**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>18/06/2025</b>	<b>18/08/2025</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 18 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA	(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (numero) 67720032	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 040.033.959-56	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAÍS BRASIL	CURRÍCULO ELETRÔNICO (E-MAIL) FC.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1622699, 1813001, 2512800, 4321500, 4329104, 4330402, 4641903, 4642701, 4642702, 4643501, 4643502, 4649409, 4649499, 4742300, 4744099, 4754703, 4755503, 4761003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; EXCETO PROFISSIONAIS E DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000570187	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 41108160380.  
PROTOCOLO: 167985582 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988151. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME





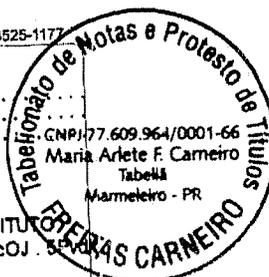
**TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Sala, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85815-000, Fone: (46) 3525-1177

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[LNJDDey2] - SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 14 de Dezembro de 2016  
EM TESTO DA VERDADE.

BEL. FERNANDO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ZMJeV . wCCRb . TAHZR - dOeOJ . 5740  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 41108160380.  
PROTOCOLO: 167985582 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988151. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME





## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA	(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.033.959-56		FMANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DAS PAPOULAS			NUMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICIPIO Marmeleiro		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SEIS			NUMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICIPIO Marmeleiro	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FC.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4763602, 4782201, 4782202, 4789005	Descrição do Objeto SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO (NO) CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  <b>TABELIONATO</b>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR116000570187	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 41108160380.  
PROTOCOLO: 167985582 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988151. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1111



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[LNJDDey1]-SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....  
.....  
Marmeleiro, PR, 14 de Dezembro de 2016  
EM TESTE DA VERDADE.  
BEL. FERNANDO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº uMJsV . wCCRb . 54ZR - d030J . QG1qE  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 41108160380.  
PROTOCOLO: 167985582 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988151. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983		IDENTIDADE (registro) 67220032		CPF (número) 040.033.959-56
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		UF PR		
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA DAS PAPOULAS				NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SEIS				NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO E-LETRÔNICO (E-MAIL) FC.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA JUNTA COMERCIAL	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 17/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR116000570187		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 41108160380.  
PROTOCOLO: 167985582 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988151. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME





**TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3523-7777

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[LWJDEYO] - SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 14 de Dezembro de 2016

EM TESTE DA VERDADE.

BEL. FERNANDO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº RMJsV . wCCRb - pxHZR - dOwOJ . n8pP;  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 41108160380.  
PROTOCOLO: 167985582 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988151. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

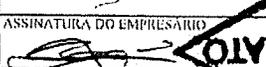




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA	(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 040.033.959-56			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fe.assessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1622699, 1813001, 2512800, 4213800, 4321500, 4322301, 4329104, 4330402, 4399103, 4641903, 4642701, 4642702, 4649409, 4742300, 4744099, 4754703, 4761003, 4763602	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPA E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS ESPORTIVOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR117000800623	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 14:49 SOB Nº 20171657144.  
PROTOCOLO: 171657144 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701484877. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

*Bel. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada*  
Av. Macali, 617, Centro - CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3525-1177

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[7odkvvy4] - SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA

*Maria Sirlei Dangui*  
Agente Delegada

Marmeleiro, PR, 20 de Abril de 2017

EM TESTE DA VERDADE.

*Maria Sirlei Dangui*  
MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº w56cM . 2xpRq . JMHZ4 - XrMOJ  
oywKr

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 14:49 SOB Nº 20171657144.  
PROTOCOLO: 171657144 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701484877. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

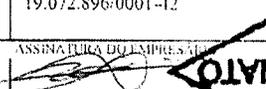




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 040.033.959-56
EXALCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS				NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS				NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fe.assessoriacontabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4782202, 4789005	Descrição do Objeto DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NERL ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOSVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 19/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR117000800623		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 14:49 SOB Nº 20171657144.  
PROTOCOLO: 171657144 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701484877. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

*Rel. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada*  
Av. Macaé, 517, Centro - CEP: 85815-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3525-1177

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[7odkVvy5]-SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 20 de Abril de 2017

EM TESTO DA VERDADE.

MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº e5e6M . 2xpRb . x8HZ4 - XruOJ  
H5wQ8

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**Maria Sirlei Dangui**  
Agente Delegada

"VALDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 14:49 SOB Nº 20171657144.  
PROTOCOLO: 171657144 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701484877. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

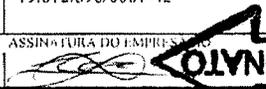




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.033.959-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fc.assessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000800623	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 14:49 SOB N° 20171657144.  
PROTOCOLO: 171657144 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701484877. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Bel. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada  
Av. Macaé, 517, Centro - CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (48) 3525-1177

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[7odkvvy6] - SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA... **Maria Sirlei Dangui**  
.....  
Marmeleiro, PR, 20 de Abril de 2017 Agente Delegada

EM TESTE DA VERDADE.

*Maria Sirlei Dangui*  
MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº c5ecM . 2xpRb . R5HZ4 - Xr2OJ  
DCNG  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU ALIQUÍDAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 14:49 SOB Nº 20171657144.  
PROTOCOLO: 171657144 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701484877. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Órgão emissor ssp	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEIS			NÚMERO 1171
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICIPIO Marmeleiro		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SEIS			NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICIPIO Marmeleiro		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1622699, 1813001, 2512800, 4213800, 4321500, 4322301, 4329104, 4330402, 4330404, 4399103, 4641903, 4642701, 4642702, 4649409, 4742300, 4744099, 4754703, 4761003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPA E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS ESPORTIVOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000992143	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 14:45 SOB Nº 20175300593.  
PROTOCOLO: 175300593 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703267083. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Bel. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada  
 Av. Mascari, 617, Centro - CEP: 85815-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3526-1177

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
 [CE002J80]-SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 18 de Julho de 2017  
 EM TESTO DA VERDADE.

MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº rJz8P . vXqrb . UNHZJ - J4UOJ  
 (PQPI)

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Maria Sirlei Dangui*  
 Agente-Delegada

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA EM TÍTULOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 14:45 SOB Nº 20175300593.  
 PROTOCOLO: 175300593 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703267083. NIRE: 41108160380.

SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Orgão emissor ssp	UF PR
CPF(número) 040.033.959-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEIS			NUMERO 1171
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NUMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fc.assessoriacontabil@hotmail.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4763602, 4782202, 4789005, 8130300	Descrição do Objeto PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
TABELIONATO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000992143	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 14:45 SOB Nº 20175300593.  
PROTOCOLO: 175300593 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703267083. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



Libertad Boagus

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Del. Maria Sirlei Dangui - Agente Delegada  
 Av. Macali, 517, Centro - CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (48) 3525-1177

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:  
 [CE002J81]-SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 19 de Julho de 2017  
 EM TESTE DA VERDADE.

MARIA SIRLEI DANGUI - TABELIA  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº rJ8P . vXqRb . 6nHZj - J42OJ  
 RWu8A  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Maria Sirlei Dangui*  
 Agente Delegada

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA E SEM RASURAS\*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 14:45 SOB Nº 20175300593.  
 PROTOCOLO: 175300593 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703267083. NIRE: 41108160380.  
 SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se info referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	IDENTIDADE (número) 67720032	Órgão emissor ssp	UF PR	CPF(número) 040.033.959-56
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA ILGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEIS				NÚMERO 1171
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS				NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fc.assessoriacontabil@hotmail.	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO Atividades paisagísticas Serviços de pintura de edifícios em geral			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DETERMINANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  TABELIONATO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR1170000992143		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 14:45 SOB Nº 20175300593.  
PROTOCOLO: 175300593 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703267083. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Av. Macall, 517, Centro - CEP: 85616-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (48) 3525-1177  
*Bel. Maria Sirlei Danguj - Agente Delegada*

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
 [CE002J82] - SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 18 de Julho de 2017  
 EM TESTE DA VERDADE.

*Maria Sirlei Danguj*  
 MARIA SIRLEI DANGUJ - TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº xJz9P . vXqRb . JTHZj - J4bOJ  
 dTLmA

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*Maria Sirlei Danguj*  
 Agente Delegada

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E MARGENS\*

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 14:45 SOB Nº 20175300593.  
 PROTOCOLO: 175300593 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703267083. NIRE: 41108160380.  
 SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



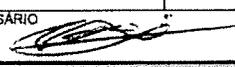
Libertad Bogus



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA	(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 67720032	Órgão emissor ssp	UF PR
CPF(número) 040.033.959-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS			NUMERO 169
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA SEIS			NUMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fc.assessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1622699, 1813001, 2512800, 4213800, 4321500, 4322301, 4329104, 4330402, 4330404, 4399103, 4641903, 4642701, 4642702, 4649409, 4742300, 4744099, 4754703, 4761003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPA E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTAS DE ARTIGOS ESPORTIVOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 06/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  TABELIONATO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002603167	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 08:31 SOB N° 20192759604.  
PROTOCOLO: 192759604 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902309173. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



MARMELEIRO-PR



TABELEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARMELÉIRO-PR  
Rua Laurindo Corrêa, 209 - Sala 01 - Centro - CEP: 85040-000 Fone: (41) 3225-1111  
Mauri Sérgio Danguel - Agente Delegado

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:  
[8ytvFlq3]-SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 10 de Maio de 2019  
EM TESTE DA VERDADE.

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº  
8jXAj . FvRb . cYHZF - 8wjOJ . NqURP  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Giovani Danguel Girardello  
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 08:31 SOB Nº 20192759604.  
PROTOCOLO: 192759604 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902309173. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA	(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 67720032	Órgão emissor ssp	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 040.033.959-56	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS			NUMERO 169
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NUMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fc.assessoriacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4763602, 4782202, 4789005, 8130300, 8291100	Descrição do Objeto PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 06/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002603167	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 08:31 SOB Nº 20192759604.  
PROTOCOLO: 192759604 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902309173. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**M**  
**A**  
**R**  
**M**  
**E**  
**L**  
**E**  
**I**  
**R**  
**O**  
**-**  
**P**  
**R**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE MARMELEIRO PR**  
Rua Lauro de Costa, 409 - Sala 01 - Centro - CEP: 89615-000 Fone: (46) 3525-1177  
*Maria Sirlê Dangui - Agente Delegada*

Reconheço por **VERDADEIRO** a(s) firma(s) de  
[8ytVF1q4]-**SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA**.....

Marmeleiro, PR, 10 de Maio de 2019  
EM TESTE DA VERDADE.

*Giovani Dangui Girardello*

**GIOVANI DANGUI GIRARDELLO**  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
FUNARPEN - SELO DIGITAL N°  
ZjXAj . tvRb . KEHZF - BwFOJ . NkyCH  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*Giovani Dangui Girardello*  
*Escrevente Substituto*



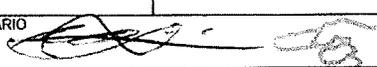
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 08:31 SOB N° 20192759604.  
PROTOCOLO: 192759604 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902309173. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108160380		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) SANTINA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 67720032	Órgão emissor ssp	UF PR	CPF(número) 040.033.959-56
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS PAPOULAS				NÚMERO 169
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro			UF PR	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA SEIS				NÚMERO 1171
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fc.assessoriacontabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO Atividades paisagísticas Serviços de pintura de edifícios em geral Atividades de cobrança e informações cadastrais			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.072.896/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TABELIONATO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002603167		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 08:31 SOB Nº 20192759604.  
PROTOCOLO: 192759604 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902309173. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

M  
A  
R  
M  
E  
L  
E  
I  
R  
O  
-  
P  
R



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO PR  
Rua Lourenço Coimbra, 499 - sala 01 - Centro - CEP: 85613-000 - Fone: (41) 3525-1177  
Mário Sérgio Danguiz - Agente Delegado

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:  
[8ytVF1q5]-SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 10 de Maio de 2019

EM TESTE DA VERDADE.

GIOVANI DANGUI GIRARDELLO

ESCREVENTE SUBSTITUTO

FLUNARPEN - SELO DIGITAL Nº

ZjXAJ . nVrb nJHZF - 8wvOJ NkEw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Giovanni Danguiz Girardello  
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 08:31 SOB Nº 20192759604.  
PROTOCOLO: 192759604 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902309173. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 19.072.896/0001-42, estabelecido(a) na RUA SEIS, 1171 SALA 02, SANTA RITA, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Marmeleiro - PR, 17/06/2016

  
\_\_\_\_\_  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA  
Titular

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 10:34 SOB Nº 20167985930.  
PROTOCOLO: 167985930 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602988160. NIRE: 41108160380.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE 41108160380****CNPJ: 19.072.896/0001-42****SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME****01**

**SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Santo Antonio da Platina - PR, nascido em 23/02/1983, RG nº 67720032 SESP-PR e CPF nº 040.033.959-56, residente e domiciliado na Rua Das Papoulas, nº 169, Bairro Alvorada, Marmeleiro – PR., CEP 85.615-000; Empresária individual, sob o nome empresarial **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME** com sede à Rua Seis, nº 1171, Sala 02, Bairro Santa Rita, Marmeleiro – PR., CEP 85.615-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108160380 em 09/10/2013** e no **CNPJ/MF sob o número 19.072.896/0001-42**; Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira** –DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A empresa tinha como atividade:

- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
  - 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
  - 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
  - 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
  - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
  - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
  - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
  - 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
  - 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
  - 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
  - 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
  - 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
  - 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
  - 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
  - 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
  - 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
  - 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
  - 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
  - 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
  - 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- Passa a ser a atividade de:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE 41108160380****CNPJ: 19.072.896/0001-42****SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME**

02

4313-4/00- Obras de terraplanagem  
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção  
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário  
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
4399-1/03 - Obras de alvenaria  
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais  
4930-2/02- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Cláusula Segunda - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME**

**Cláusula Quarta - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

**Cláusula Quinta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) -** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

NIRE 41108160380

CNPJ: 19.072.896/0001-42

**SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME**

03

**Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Setima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Marmeleiro, 05 de novembro 2020



**SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCIELI LUI FERREIRA KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062235, expedida em 12/03/2012, inscrito no CPF nº 03541188979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03541188979	062235	FRANCIELI LUI FERREIRA KOEHLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020 14:37 SOB Nº 20206758260.  
PROTOCOLO: 206758260 DE 05/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005425522. CNPJ DA SEDE: 19072896000142.  
NIRE: 41108160380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.  
SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA - ME



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037062146-58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.072.896/0001-42**

Nome: **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 19.072.896/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:32 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **AC41.8FC3.61AB.76F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.072.896/0001-42  
**Razão Social:** SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA SEIS 1171 SALA 02 / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2025 a 08/07/2025

**Certificação Número:** 2025060904312134050580

Informação obtida em 17/06/2025 14:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.072.896/0001-42

Certidão nº: 33549477/2025

Expedição: 17/06/2025, às 14:20:40

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.072.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Sonerval Antunes de Oliveira

CNPJ: 19.072.896/0001-42

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 18 de junho de 2025

Douglas Eduardo Barbieri Scopel  
Distribuidor





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **19.072.896/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:32:07 do dia 18/06/2025 , com validade até o dia 18/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kMNnPQGUVehronSO1cpi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **040.033.959-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:32:38 do dia 18/06/2025 , com validade até o dia 18/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tiPDKLnefXo09uuB5cOZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19072896000142

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04003395956

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME**  
**RUA JOSE IVANIR PILATTI, Nº 1171**  
**SANTA RITA, MARMELEIRO -PR**  
**CEP 85.614.132**  
**CNPJ 19.072.896/0001-42**  
**FONE (46) 3525-3411**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 19.072.896/0001-42		
Endereço: Rua jose ivanir pilatti		Nº: 1171
Bairro: SANTA RITA		
CEP: 85.614-132	Cidade: MARMELEIRO	Estado: PR
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA		
CPF: 040.033.959-56		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº:	Agência nº: 4342
Conta nº: 11977-6	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

<b>E-mail: reflexosvidracaria@hotmail.com</b>
<b>Telefone: (46 )9925-1581</b>

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME**  
**RUA JOSE IVANIR PILATTI, N° 1171**  
**SANTA RITA, MARMELEIRO -PR**  
**CEP 85.614.132**  
**CNPJ 19.072.896/0001-42**  
**FONE (46) 3525-3411**

MARMELEIRO, PR, 17 de JUNHO de 2025.



SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA

Empresario

RG 6.772.003-2 SSP- PR

CPF 040.033.959-56



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

Marmeleiro, 18 de junho de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1394/2025 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 16:13 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p40f358a9d6f40>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71

Marmeleiro, 18 de junho de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de junho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1394/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m <sup>2</sup> , Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 9.995,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	118.875,42

Obs.: Saldo orçamentário em: \*\*/\*\*/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

72

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 (Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Prestação de Serviço de mão de obra de reforma geral em casa de alvenaria, metragem 32m <sup>2</sup> , sendo: demolição de paredes internas não estruturais, se necessário, reforço ou substituição de estruturas de sustentação, se aplicável, revestimentos de piso e parede (azulejos, pintura, etc.), pintura geral interna e externa, colocação forro PVC, da Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, Localizada no endereço: Rua Projetada G, número 878, Loteamento Cohapar III, Marmeleiro, Paraná.	9.995,00	9.995,00
<b>Valor Total</b>					<b>9.995,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este



prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município. Inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

**11.22.** Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

**11.23.** Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

**11.24.** Entregar os serviços no prazo estabelecido.

**11.25.** Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.



**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.



**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante  
**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.



**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1394/2025**  
**Dispensa de Licitação**

**Parecer Jurídico n.º 180/2025 - PG**

**I - Relatório**

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de reforma geral em unidade habitacional, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Deficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, nos termos dos Requerimentos n.º 023/2025, emanado do Departamento de Assistência Social.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

**II - Fundamentação**

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende a Diretora do Departamentos de Assistência Social realizar a reforma do imóvel, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/24, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor previsto para a contratação é de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais).





Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado. A empresa a ser contratada se trata de ME, sendo observado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 3499/24 que prevê a preferência para as contratações nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Se observa que consta no Estudo Técnico a necessidade de contratação de software de gerenciamento. O Objeto não trata de tal contratação.

Neste contexto, oriento que o processo retorne ao departamento demandante para que se manifeste acerca do tema.

Após a regularização, poderá ser dado andamento ao Processo.

### **III - Conclusão**

Ante o exposto, mediante o saneamento das inconsistências apontadas, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem olvidar da necessidade da autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

## DESPACHO

Considerando as informações prestadas no Parecer Jurídico nº 180/2025, em análise a documentação anexada e em consulta ao Departamento de Assistência Social que foi o requisitante, informo que:

**Onde se lê no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:**

*“... contratação da empresa para a locação de software para gerenciamento de mensagens...”*

**Leia-se:**

*“... contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>...”*

Houve um erro formal na digitação, porém todo o exposto no processo encontra-se devidamente justificado para o objeto a ser contrato, sem prejuízos a fundamentação e estudo necessário para a contratação que é necessária para essa municipalidade.

Para tanto, decido o prosseguimento da contratação.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 11:04 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p38d85461d45454c>.





## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1394/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra de reforma geral em unidade habitacional pertencente ao patrimônio do Município, localizada na Rua Projetada G, nº 878, Loteamento Cohapar III, neste município, a qual foi severamente atingida por incêndio em 03/05/2025, conforme Boletim de Ocorrência nº 2025/561900.

Ressalta-se que o imóvel em questão ainda pertence à municipalidade, estando, portanto, sob sua responsabilidade quanto à preservação, manutenção e recuperação, conforme determina a legislação vigente sobre o patrimônio público.

O sinistro causou danos estruturais significativos, comprometendo a segurança e a habitabilidade do imóvel. A falta de intervenção imediata poderá acarretar:

- Riscos à integridade física de eventuais ocupantes e da população no entorno;
- Deterioração progressiva da estrutura, com aumento dos custos futuros de recuperação;
- Desvalorização do bem público e possível impacto ambiental e urbanístico negativo na região.

A reforma visa, portanto:

- Restaurar as condições de segurança e habitabilidade da unidade;
- Preservar o patrimônio público municipal;
- Atender aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, evitando a perda total do bem;
- Possibilitar sua destinação futura a programas sociais de habitação, conforme políticas públicas habitacionais vigentes.

Dessa forma, a reforma é medida necessária, urgente e de interesse público, justificando-se plenamente a alocação de recursos para sua execução.

Ademais, a contratação via dispensa de licitação se justifica pela urgência na recuperação do imóvel pertencente a municipalidade.

Por essas razões, a contratação direta é a medida mais adequada e vantajosa para o interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

A quantidade foi baseada na quantidade de uma casa a ser reformada/recuperada.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 19.072.896/0001-42

**Endereço:** Rua Seis, nº 1171, Sala 02

**Cidade:** Marmeleiro

**CEP:** 85.615-000

**Bairro:** Santa Rita

**Estado:** Paraná

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar a necessidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42, SANDRAQUE CONTRUÇÕES E ACABAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.276.044/0001-00 e RB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.254.270/0001-60, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, não foi adicionado a tabela valores de outros órgãos da Administração Pública da pesquisa, tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, porém foi juntado ao processo outros contratos para fins de pesquisa de objetos semelhantes.

Item	Quant.	Unid.	Sonerval Antunes de Oliveira	Sandraque Construções e Acabamentos	R.B. Construtora Ltda
1	15	Unid.	9.995,00	10.650,00	12.000,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 19.072.896/0001-42, vencedora do item, perfazendo o valor total de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

91

ESTADO DO PARANÁ

II – “Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## 7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 180/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1394/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 26 de junho de 2025.

**Daverson Colle da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

**Fabiano Bassoli Donida**

Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 11:24 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/prd6d8318455bab>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

Marmeleiro, 26 de junho de 2025.

## Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1394/2025, e a dispensa tombada sob o nº 015/2025.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 180/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 11:25 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p68d9de826c55>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1394/2025 – Cód. Verificador: ZAMH921G.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m<sup>2</sup>, Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Marmeleiro, 26 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 13:19 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pe2da8c7d51637>.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1978- 11 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação da empresa DAYANI CRISTINA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 28.627.357/0001-13, para realização de palestra, em evento referente ao OUTUBRO ROSA, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025 (Inexigibilidade Nº 022/2025 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62, para realização de palestra show para evento referente ao NOVEMBRO AZUL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1394/2025 – Cód. Verificador: ZAMH921G.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m², Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

**CONTRATADA:** SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Marmeleiro, 26 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EDITAL 062/2025 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1394/2025 – Cód. Verificador: ZAMH921G.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra da reforma geral de unidade habitacional de 32m², Unidade Habitacional Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADA: SONERVALANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.072.896/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Marmeleiro, 26 de junho de 2025.  
Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ABM TRATORPECAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor novo e completo com todos os componentes necessários, sendo para uma máquina motoniveladora, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LE LAC VEICULOS SA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor novo e completo com todos os componentes necessários, sendo para um veículo van, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 128.870,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025  
(Inexigibilidade Nº 022/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DAYANI CRISTINA DE LIMA

OBJETO: Contratação da empresa DAYANI CRISTINA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 28.627.357/0001-13, para realização de palestra, em evento referente ao OUTUBRO ROSA, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 23 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025  
(Inexigibilidade Nº 022/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62, para realização de palestra show para evento referente ao NOVEMBRO AZUL, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 23 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1345/2024

CÓD. VERIFICADOR: Z00U63R0

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

•D&A SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ nº 54.485.191/0001-58.

•FURCATA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ nº 59.506.661/0001-36.

•IDEX BARSIL LTDA - CNPJ nº 53.259.000/0001-77.

•VERRECH PROMOCÃO EM ATENDIMENTO A SAUDE LTDA - CNPJ nº 53.456.782/0001-34.

Marmeleiro, 26 de junho de 2025.

Daverson Colle da Silva  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/02/2025

## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

Processo Licitatório Nº 46/2025 – HOMOLOGADO EM 23/06/2025.

DETENTORA: D S J CONFECOOS LTDA - ME – CNPJ: 48.911.914/0001-30

OBJETO: Registro de preços para aquisição kit enxoval e kit higiene para bebês e kit de higiene pessoal a fim de atender as gestantes, idosos e jovens e mulheres carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 25/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	<b>KIT ENXOVAL PARA BEBÊ:</b> (01) uma Manta (cobertor) infantil 80cm x 1,10m 100% poliéster, (01) um pacote de Fraldas de Têcido com 5 Unid. 1,00 x 65cm cada, (02) dois macacões infantil manga longa com pé sendo (01) um de malha e (01) um de plush, (03) três meias lisas, (01) uma toalha de banho com capuz, (01) um Kit de cueiros contendo 3 unidades 30cm x 80cm, (03) três mijes infantis, (03) três body manga longa, (01) um travesseiro infantil, (02) toalhinhas de boca, (01) um barbeiro, todos os produtos de qualidade e 100% algodão.	100	Unid.	SMART BABY	148,00	14.800,00
2	<b>KIT HIGIENE PARA BEBÊ:</b> (01) uma Banheira 20 litros "Unisex", (01) um Kit de escovas de cerdas macias e pente de plástico com pontas arredondadas, (01) um shampoo infantil para bebê de 200 ml, (01) um sabonete infantil 80 gr., (01) um pacote de Fraldas Descartáveis tamanho P, contendo 40 Fraldas, (01) um pacote de lenço umedecido com 100 unidades.	100	Unid.	ADOLETA	89,00	8.900,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24400082.025 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:505.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecerem vantajosos e que possa quantificar para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2025.  
MAICO DIOGO FAVERSANI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – (Processo Licitatório 53/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para a implantação de um Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde Pública, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**, com o CNPJ nº **00.165.960/0001-01**, conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Período	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Soluções de Tecnologia. Quanto às especificações: Deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, independentemente da localização das mesmas; o sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área de saúde, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como aqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional; a prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados armazenado pelo sistema utilizado atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construído, além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas; a contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis; a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar à gestão na produção adequada das informações, também no uso correto em atividades de planejamento e implantação de programas e ações, bem como na captação dos recursos financeiros para incremento no financiamento; a empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software para o município do sistema de gestão de saúde da atenção básica; a empresa contratada deverá realizar no mínimo 1 (uma) visita técnica mensal de consultor especializado da empresa ou conferência via internet com a equipe do nas dependências do Departamento de Saúde para orientação, capacitação que seja necessário para os profissionais e servidores sobre a correta utilização e registro das informações na solução de software, sistema contratada, sem custo adicional.	MESES	12	3.670,00	44.040,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 44.040,00</b> (quarenta e quatro mil e quarenta reais)	

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**  
**R\$ 44.040,00**  
(quarenta e quatro mil e quarenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2025.  
MAICO DIOGO FAVERSANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2022  
CONTRATADA: ADRIANI RAU LOPES 81348797053 - MEI  
CNPJ: 31.078.003/0001-71

Cláusula Primeira – Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), com base na variação acumulada do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2024 a maio de 2025, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Novo Valor Unit. (R\$)
1	Oficina de crochê com fios diversos.	horas	45,98	48,37
4	Confeção de arranjos diversos (florais, natalinos e feltro).	horas	42,45	44,65
6	Trabalhos em mdf e cartongem.	horas	44,22	46,52
7	Oficina de teatro e dramatização.	horas	45,98	48,37
8	Trabalhos em tear.	horas	45,29	47,64
10	Oficina de tricô.	horas	45,98	48,38
11	Bordados em geral como: tecidos, chinelos, ponto russo, fitas e pedrarias.	horas	42,65	44,87

Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º 4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de junho de 2025.

Maico Diogo Favarsani Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de artes circenses, para suprir as necessidades do Departamento de Cultura, durante o período de 12 meses, a ser realizada duas vezes por semana, com carga horária de 16 horas semanais, com um instrutor e um coordenador, para alunos com faixa etária de 06 à 17 anos, com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos, montagem de shows, entre outras, na Arena Cultural do Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2025, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

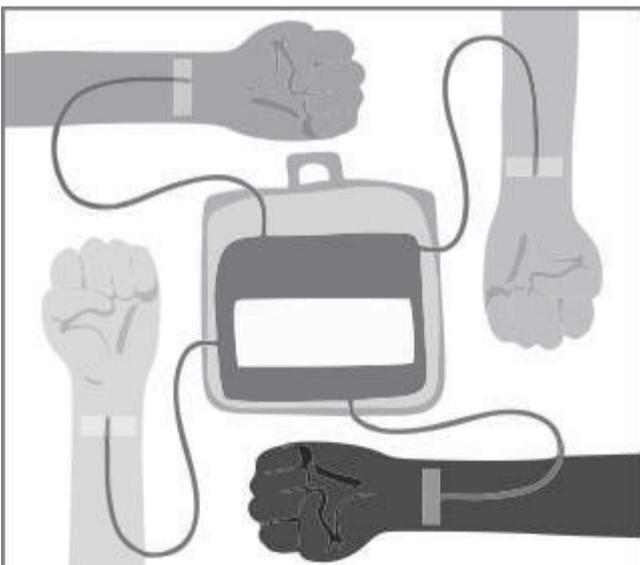
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2025.

VLADMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro



**DOE SANGUE**

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO

**(46) 3211-3650**

R. Marília, 1327 - bairro Luther King